

**TERMO DE APURAÇÃO DA CONSULTA FORMAL PARA
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DO
PARAMIS HEDGE FUND FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO
CNPJ nº 51.868.778/0001-58 ("Fundo")**

I. DATA, HORA E LOCAL: Em 13 de fevereiro de 2025, às 10:00, na sede da **XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CâMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, inscrita(o) no CNPJ/ME sob o nº 02.332.886/0001-04, com sede na Av. Ataulfo de Paiva, nº 153, sala 201,, Leblon, na cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP 22440-033, **devidamente autorizada pela CVM, por meio do Ato Declaratório** nº 10.460, de 29 de junho de 2009, na qualidade de administrador ("Administrador") do Fundo.

II. COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente – André Siqueira. Secretária – Luiza Cândido.

III. CONVOCAÇÃO: Convocação da Consulta Formal disponibilizada em 03 de junho de 2024, e comunicados de prorrogação emitidos em 02 de julho de 2024, 02 de agosto de 2024, 04 de setembro de 2024, 04 de novembro de 2024 e 06 de janeiro de 2025.

IV. PRESENÇA: Presentes os cotistas do Fundo, representando 13.51% das cotas emitidas pelo Fundo, conforme manifestações de voto enviadas eletronicamente à Administradora entre 02 de julho de 2024 e 06 de fevereiro de 2025, e os representantes da Administradora.

IV. ORDEM DO DIA:

1. Deliberar sobre a aquisição, pelo Fundo, dos seguintes Ativos-Alvo caracterizados como ativos com potencial conflito de interesse, nos termos do artigo 34 da Instrução da CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada ("Instrução CVM 472"), e do Regulamento, a exclusivo critério da **PARAMIS BR INVESTIMENTOS LTDA**, sociedade empresária limitada, com sede na cidade do Rio de Janeiro, estado RJ, Rua Lauro Muller, nº116, sala 3305, CEP 22290-160, inscrita no CNPJ sob o nº 12.417.157/0001-04, devidamente credenciada pela CVM como administradora de carteira de valores mobiliários, conforme Ato Declaratório nº 12.720, de 11 de dezembro de 2012, na qualidade de gestor da carteira do Fundo ("Gestor"):

(a) aquisição e alienação pelo Fundo de cotas de fundos de investimento administrados e/ou geridos e/ou distribuídos pelo Administrador e/ou por sociedades de seu grupo econômico e/ou geridos pelo Gestor e/ou por sociedades de seu grupo econômico, desde que compatíveis com a política de investimento do Fundo;

(b) aquisição ou alienação, pelo Fundo, de Certificados de Recebíveis Imobiliários originados, distribuídos ou cujos devedores sejam sociedades do grupo econômico do Administrador, Coordenador Líder e/ou Gestor, ou ainda, que tenham o Gestor, o Administrador, ou fundos geridos ou administrados pelo Gestor ou pelo Administrador, ou ainda, por sociedades de seus respectivos

grupos econômicos, desde que as políticas de investimento dos referidos fundos sejam compatíveis com a política de investimento do Fundo e que atendidos os critérios de elegibilidade abaixo:

1. *contar com garantia real e/ou alienação fiduciária de quotas/ações da companhia cedente/garantidora e/ou fiança bancária que, na data de aquisição ou subscrição do respectivo ativo pelo Fundo, possua valor correspondente a, no mínimo, 100% (cem por cento) do valor da dívida representada pelo respectivo ativo e/ou cessão fiduciária de recebíveis que tenha uma cobertura de, no mínimo, 110% ;*
2. *ter prazo total de duração de no máximo 20 (vinte) anos, contados a partir da aquisição dos ativos pelo Fundo;*
3. *ser indexado a índices de inflação, como IGP-M, IPCA, INCC, IGP-DI, ou ser indexado a CDI;*
4. *possuir remuneração mínima de inflação (IGP-M, IPCA, INCC ou IGP-DI) + 4,5% ao ano, ou nos casos dos ativos atrelados a CDI, remuneração mínima de CDI + 1,0% ao ano*

Caso aprovada a matéria da ordem do dia, autorizar a Administradora a praticar todos e quaisquer atos necessários à efetivação das matérias objeto desta Consulta Formal que sejam de suas respectivas atribuições, inclusive alterações pontuais no Regulamento de modo a refletir as deliberações acima, incluindo, mas não se limitando, os ajustes formais de atualização e referências cruzadas.

V. DELIBERAÇÕES

Após apuração do resultado da Consulta Formal, constatou-se que foram recebidas respostas de Cotistas representando 13.51% (treze inteiros e cinquenta e um centésimos por cento) das cotas de emissão do Fundo, conforme abaixo, não atingindo portanto o quórum mínimo de instalação.

Nome	material
APROVADO	11.75 %
REPROVADO	0.92 %
ABSTENHO	0.84 %

V. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado na presente consulta, o Sr. Presidente suspendeu a assembleia pelo tempo necessário para a lavratura do presente termo, o qual depois de lida e aprovada foi assinada pelo Presidente da Mesa e pela Secretária.

Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 2025.



DocuSigned by:
André Ribeiro Siqueira
4D5E28A4F8664AE...
André Siqueira
Presidente

DocuSigned by:
Luiza Barros Cândido
20F48D526C84433...
Luiza Cândido
Secretária

DocuSigned by:
Maiara Cassiana da Silva
000117E5DC624F4...

DocuSigned by:
Luiza Barros Cândido
20F48D526C84433...

XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
ADMINISTRADOR

PÁGINA DE ASSINATURA DO TERMO DE APURAÇÃO DA CONSULTA FORMAL PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DO PARAMIS HEDGE FUND FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO CNPJ nº 51.868.778/0001-58

